



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sábado, 4 de maio de 2019

Número 83

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.738, DE 3 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.745.127,84 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Subprefeitura Sé, Subprefeitura Ipiranga, Subprefeitura Capela do Socorro, Subprefeitura Pareiheiros, Subprefeitura Itaim Paulista e da Secretaria Municipal de Turismo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.745.127,84 (três milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.000,00
49.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	530.000,00
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	400.000,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.951.127,84

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.155.127,84
12.10.15.452.3022.1084	E774 - Recomposição da Malha Viária com Recapeamento e Adequação de Guias, Sarjetas e Sarjetões da Rua Lázaro Rodrigues, Jardim São Luiz	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
60.10.15.451.3022.1534	E935 - Obras de Pavimentação no âmbito da Subprefeitura Regional de Pareiheiros	
44905100.00	Obras e Instalações	500.000,00
66.10.15.451.3022.1662	E244 - Obras e Intervenção no Bairro de Aricanduva	
44905100.00	Obras e Instalações	140.000,00
73.10.13.695.3015.1140	E3615 - Contratação de Serviços e Equipamentos para Realização de Eventos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
73.10.13.695.3015.2068	E3814 - Realização dos Eventos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de maio de 2019, 466ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 3 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.739, DE 3 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.291.722,97 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal, Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Subprefeitura Jabaquara, Subprefeitura São Miguel Paulista, Secretaria Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.291.722,97 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.100.976,31
11.20.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.127,75

12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.497,34
12.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44903500.00	Serviços de Consultoria	153.320,00
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	63.525,11
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	
44901400.00	Diárias - Civil	101.000,00
23.10.12.126.3001.8404	Manutenção e Operação de Telecentros	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704.152,76
24.10.08.122.3024.2100	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.069,92
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	
44903100.02	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	900.000,00
44903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
44904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.800,00
25.10.13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00
37.40.13.392.3001.5959	Construção de Equipamentos Culturais	
44909200.08	Despesas de Exercícios Anteriores	55.410,84
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	15.920,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	316.800,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
55.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.929,05
63.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	15.000,00
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909300.00	Indenizações e Restituições	265,97
84.28.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.312,73
84.28.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	84,00
93.10.08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	612.131,19
		5.291.722,97

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	2.100.976,31
11.20.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	32.127,75
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.497,34
12.10.15.452.3022.1137	Serviços de Consultoria	
44903500.00	Serviços de Consultoria	153.320,00
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.525,11
23.10.12.126.3001.8404	Manutenção e Operação de Telecentros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704.152,76
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.069,92
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	924.000,00
25.10.13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
37.40.13.392.3001.5959	Construção de Equipamentos Culturais	
44905100.08	Obras e Instalações	55.410,84
38.10.05.122.3011.2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.920,00
38.10.06.181.3013.8020	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316.800,00
55.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.929,05
63.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	265,97
84.28.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	50.000,00
84.28.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.098,37
84.28.10.302.3003.4107	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	41.298,36
93.10.08.244.3023.4395	Manutenção e Operação de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	100.000,00
93.10.08.244.3023.4397	Manutenção e Operação de Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	312.131,19

93.10.08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		5.291.722,97

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de maio de 2019, 466ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 3 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.740, DE 3 DE MAIO DE 2019

Confere nova redação ao parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008, que regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
Parágrafo único. Fica vedada a inscrição, nos concursos regulamentados neste decreto, dos servidores:
I - afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - afastados de seus cargos nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei nº 14.660, de 2007;
III - que não adquiriram estabilidade no serviço público municipal, exceto os considerados excedentes em suas unidades de lotação;
IV - que se encontrarem em licença para tratar de interesses particulares e os afastados nos termos do artigo 149 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
JOÃO CURY NETO, Secretário Municipal de Educação
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RENATO PARREIRA STETNER, Secretário Municipal de Justiça - Substituto

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 3 de maio de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA 284, DE 3 DE MAIO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1- ANA CRISTINA TOSHIKO KANASIRO, RF 801.018.8, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Campo Limpo, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15103.

2- MILTON HATSUMURA, RF 752.445.5, a pedido, e a partir de 02.05.2019, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Silêncio Urbano, da Coordenadoria de Posturas Urbanas, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.399/02 e 16.974/18, vaga 1748.

3- ALANNA GABRIELE DA SILVA, RF 839.695.7, a partir de 06.05.2019, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante do Decreto 57.576/17 e da Lei 16.974/18, vaga 1673.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 285, DE 3 DE MAIO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
CESSAR:
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. a partir de 01.05.2019, os efeitos do ato que designou o senhor PAULO VICTOR FERRARI NAKANO, RF 805.662.5, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico II, símbolo ATC 2, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 8928.

2. a partir de 01.05.2019, os efeitos do ato que designou o senhor VINÍCIUS DE FARIAS LIMA, RF 805.596.3, para responder pela função de confiança de Assessor Técnico I, símbolo ATC 1, da Divisão de Serviços Especiais - DIESP, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 9132.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de maio de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2018-0.127.964-7 - Tim celular S/A (Adva. Camilla Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a Informação nº399/2019-PGM.AJC e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 16-239.668-6 lavrado em 09/01/2017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.120.675-5 - Tim celular S/A (Adva. Camilla Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 06-231.049-6, lavrado em 25/08/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.244.744-3 - Claro S/A (Advs. Ricardo Jorge Velloso - OAB/SP nº 163.471 e Soraya Amorim Moya - OAB/SP 276.144) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM e SGM-AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-321.604-9 lavrado em 01/09/2.010. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.121.050-7 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advs. Fernanda Amato de Moraes Quinteiro - OAB/SP 196.250 e Fernando César Pessoa Caetano - OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 12.138.660-1, lavrado em 03/05/2018. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.062.030-2 - American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda. (Adv. Alex de Souza Abreu - OAB/SP 360.654) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da SUB-MG, da SUB-MG/AJ, da Assistência Técnica de SGM-AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete fis. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 22.10.2.015. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.108.992-9 - Construtora Shpaismann Ltda. (Adva. Fabiula Máxima de Araújo Odilon - OAB/SP 310.012) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CONSTRUTORA SHPAISMAN LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legal